Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0375
Em 09/05/07
ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº679, DE 22 DE ABRIL DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a executar a pavimentação asfáltica na extensão de aproximadamente 400m (quatrocentos metros) em frente aos colégios localizados na zona rural do Município de Marechal Floriano-ES.

**Parágrafo Único** – O objetivo da execução desse empreendimento servirá para amenizar a poluição do ar quanto à poeira dos carros que ao passar em frente às escolas se espalham e prejudicam a saúde das crianças que estudam nessas escolas.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 22 de Março de 2007.

**ELIAS KIEFER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 679 / 2007
EM, 22 / 03 / 07
PREFEITO MUNICIPAL